RESOLUÇÃO Nº 007, DE 13 DE MAIO DE 2003.

"Altera a redação dos artigos 179, 180, 181, 182, 183 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal"

(autor – Vereador Pastor José Edson Eleutério - PFL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica alterada a redação dos artigos 179, 180, 181, 182 e 183 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passarão a ter a seguinte redação:-

Art. 179 - Moção é a proposição pela qual se manifesta sobre determinado assunto ou matéria.

Art. 180 – As moções podem entitular-se de Congratulações, Pesar, Repúdio ou Protesto, e Solidariedade ou Apoio.

Art. 181 – Lida no Expediente, apenas a Moção de Repúdio ou Protesto serão encaminhadas à Comissão; as demais terão deliberação simultânea à sua leitura.

Parágrafo único :- A Moção que receber parecer, será incluída a Ordem do Dia para discussão e votação únicas.

Art. 182 – Havendo manifestação para inclusão de emenda, a Moção de Repúdio ou Protesto será encaminhada à Comissão de Redação, para opinar sobre à emenda proposta e, se aceita, apresentar a Redação Final.

Artigo 183 - Devidamente instruída, a Moção será reincluída na Ordem do Dia, para prosseguimento das discussões.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e três (13.05.2003).